



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 8.119/2016

Revoga dispositivo da Lei Municipal nº 7.807, de 25 de março de 2014, que cria os Cargos Públicos Efetivos, sob Regime Estatutário, de Médico Generalista - para atendimento ao Programa de Saúde da Família, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e de Técnico de Enfermagem - para atendimento ao Programa de Saúde da Família, com carga horária de 200 (duzentas) horas mensais; altera a Lei 6.655 de 01 de novembro de 2007, com a fixação de vencimentos, a respectiva quantidade de vagas, requisitos para investidura, e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o art. 9º da Lei Municipal nº 7.807, de 25 de março de 2014.

Art. 2º O servidor que, eventualmente, tenha migrado de carreira com fundamento no art. 9º da Lei Municipal nº 7.807, de 25 de março de 2014, deverá retornar ao seu cargo primitivo, no qual ingressou por meio de aprovação em concurso público, sem prejuízo para as vantagens e progressões de natureza pessoal inerentes à carreira e regime jurídico de origem.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Divinópolis 19 de janeiro de 2016.

*Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal*

*Antônio Carlos de Oliveira Castelo
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação (Interino)*

*Rogério Eustáquio Farnese
Procurador – Geral do Município*